



DECRETO Nº 121, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Decreta ponto facultativo na data que se especifica, no âmbito do município de Buriti do Tocantins, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 – Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IX;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** em todo serviço público municipal de Buriti do Tocantins / TO, o dia **21 de novembro de 2025** (*sexta-feira*) data que sucede o feriado nacional que comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º - Não se enquadram neste expediente os serviços essenciais de urgência e emergência do Atendimento Hospitalar (Pronto Atendimento São José), os serviços de Manutenção de Limpeza Pública e do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, que devido a suas peculiaridades deverão funcionar em regime de plantão e/ou escala de trabalho, de acordo com a programação de suas respectivas Secretarias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://diario.buritidotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-1c8868-19112025154520**